

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 - Descrição do Objeto

- I. Compra de insumos para a Horta Municipal e para o Horto Florestal com a finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estabelecidas.
- II. A presente contratação é se dará por meio do sistema de registro de preços.

1.2 – Da Garantia

- I. A contratação deverá possuir garantia em seus produtos e/ou serviços de no mínimo 3 (três) meses, cabendo o reparo ou substituição do produto e/ou serviço em no máximo 02 (dois) dias após aviso formal.

1.3 – Da Escolha

- I - O certame licitatório terá como escolha o menor preço, justificando então, neste caso, a compra mais vantajosa para o poder público.

2 – Justificativa

- I. A aquisição indicada neste Termo de Referência se baseia na necessidade de insumos para a Horta Municipal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a finalidade de atender as demandas da Administração Pública em suas rotinas habituais.
- II. Os quantitativos dispostos justificam a necessidade, uma vez que foi alvo de levantamento prévio das estimativas da administração pública para o período em questão.

3 – Métodos e Estratégias De Suprimento

- I. Trata-se de aquisição para entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração;

- II. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Altair de Senna, 730, Jardim Jequitibás, Presidente Prudente/SP, CEP 19.067-350.

4 – Avaliação do Custo

- I. Os custos envolvidos serão realizados por meio de Recursos Próprios

5 – Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

- I. Os bens serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, caso solicitado pelo Poder Público, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.
- II. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- III. A Administração Pública poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos;

6 – Obrigações da Contratada

- I. A Contratada obriga-se a:
- a. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de

acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- i. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com adequada comprovação;
- e. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- f. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição;
- g. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT;
- h. Manter cadastro atualizado, incluindo dados bancários para o recebimento;
- i. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Presidente Prudente durante o fornecimento dos produtos.

8 – Obrigações da Contratante

- I. A Contratante obriga-se a:
 - a. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e

da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9 – Das Infrações e das Sanções Administrativas

- I. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, dando ênfase aos seguintes casos:

- a. inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal.

Presidente Prudente, dia 05 de março de 2024.

CLAUDIONOR PASCHOALOTTO JUNIOR

Secretário Municipal do Meio Ambiente